



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.778	20	<i>fl</i>

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.778

Projeto de Lei nº 115/2025 de autoria do Vereador Wilsemar Máximo Curty

Institui a Carta de Serviços ao Usuário do Transporte Público Coletivo Municipal de Volta Redonda e estabelece padrões mínimos de qualidade para a prestação do serviço.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Carta de Serviços ao Usuário do Transporte Público Coletivo Municipal de Volta Redonda, de caráter obrigatório para todas as empresas concessionárias ou permissionárias do serviço.

**Art. 2º** A Carta de Serviços tem por finalidade informar o cidadão sobre os serviços oferecidos, os padrões mínimos de qualidade e os canais de atendimento disponíveis, promovendo a transparência e o controle social.

**Art. 3º** A Carta de Serviços deverá conter, no mínimo:

- I – relação das linhas operadas;
- II – itinerários completos com principais pontos de parada;
- III – quadros de horários atualizados;
- IV - tarifas vigentes e formas de pagamento;
- V – informações sobre gratuidades e benefícios;
- VI – descrição dos recursos de acessibilidade;
- VII – direitos e deveres dos usuários;
- VIII – canais de comunicação com a empresa (telefone, e-mail, endereço);
- IX – prazos e formas de resposta às manifestações;
- X – indicadores de qualidade e desempenho, conforme definido em contrato.

**Art. 4º** A Carta deverá ser disponibilizada:





## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.778

Projeto de Lei nº 115/2025 de autoria do Vereador Wilsemar Máximo Curty

I – no site da empresa, em local de destaque;

II – em versão impressa nos terminais, pontos de atendimento e, de forma resumida, no interior dos veículos.

**Parágrafo único.** A atualização das informações será feita sempre que houver mudanças e, obrigatoriamente, a cada 12 meses.

**Art. 5º** Ficam estabelecidos os seguintes padrões mínimos de qualidade:

I – pontualidade com margem de tolerância regulamentada;

II – limpeza e conservação dos veículos;

III – cumprimento das normas de acessibilidade;

IV – atendimento respeitoso e orientado aos usuários;

V – respostas às manifestações dentro dos prazos estipulados.

**Art. 6º** A fiscalização ficará a cargo do órgão municipal competente, que aplicará sanções em caso de descumprimento.

**Art. 7º** As empresas terão 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, para implementação da Carta de Serviços e adequação aos padrões exigidos.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições ao contrário.

Volta Redonda, 02 de março de 2026.

  
NILTON ALVES DE FARIA  
Presidente

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO XI**  
Termo de Compromisso do(a) Diretor(a)

FUNÇÃO	NOME	HORÁRIO				
		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
Diretor(a)						

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, habilitado(a) em \_\_\_\_\_, com diploma registrado sob o nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, registrado(a) no CRP sob o nº \_\_\_\_\_, assume o compromisso de exercer a função de Diretor(a) nesta Unidade Educacional e de cumprir a carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, conforme quadro acima.

Volta Redonda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor(a)

Rúbrica e assinatura eletrônica

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Observações para preenchimento:

- Deve ser preenchido em duas vias, sendo uma entregue ao(a) Diretor(a) e outra para o(a) Representante Legal.
- Deve ser assinado e rubricado em duas vias, sendo uma entregue ao(a) Diretor(a) e outra para o(a) Representante Legal.

Anexo à Deliberação CMR/VR nº 51/2025

Página 2

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO XIV**  
Termo de Compromisso do(a) Nutricionista

FUNÇÃO	NOME	HORÁRIO				
		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
Nutricionista						

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) do diploma registrado sob o nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, registrado(a) no CRP sob o nº \_\_\_\_\_, assume o compromisso de exercer a função de Nutricionista nesta Unidade Educacional e de cumprir a carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, conforme quadro acima.

Volta Redonda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nutricionista

Rúbrica e assinatura eletrônica

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Observações para preenchimento:

- Deve ser preenchido em duas vias, sendo uma entregue ao(a) Nutricionista e outra para o(a) Representante Legal.
- Deve ser assinado e rubricado em duas vias, sendo uma entregue ao(a) Nutricionista e outra para o(a) Representante Legal.

Anexo à Deliberação CMR/VR nº 51/2025

Página 3

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO XII**  
Estrutura de Recursos Humanos e Físicos da Instituição no Atendimento Pedagógico

Educação Infantil	Turno	Número de vagas	Capacidade máxima	Área de atuação	Profissão(s)	Assistente de Educação	Período		Obs.
							Matutino	Tarde	

Volta Redonda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assistente do Representante Legal

Observações para preenchimento:

- Deve ser preenchido em duas vias, sendo uma entregue ao(a) Representante Legal e outra para o(a) Assessor(a) Pedagógico(a).
- Deve ser assinado e rubricado em duas vias, sendo uma entregue ao(a) Assessor(a) Pedagógico(a) e outra para o(a) Representante Legal.
- Deve ser preenchido em duas vias, sendo uma entregue ao(a) Assessor(a) Pedagógico(a) e outra para o(a) Representante Legal.

Anexo à Deliberação CMR/VR nº 51/2025

Página 4

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO XIII**  
Quadro de Profissionais de Complementação Curricular

Educação Infantil	Turno	Profissional (Instituidor ou Profissional)	Área de Atuação	Formação	Período		Obs.
					Matutino	Tarde	

Volta Redonda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assistente do Representante Legal

Observações para preenchimento:

- Deve ser preenchido em duas vias, sendo uma entregue ao(a) Assessor(a) Pedagógico(a) e outra para o(a) Representante Legal.
- Deve ser assinado e rubricado em duas vias, sendo uma entregue ao(a) Assessor(a) Pedagógico(a) e outra para o(a) Representante Legal.
- Deve ser preenchido em duas vias, sendo uma entregue ao(a) Assessor(a) Pedagógico(a) e outra para o(a) Representante Legal.

Anexo à Deliberação CMR/VR nº 51/2025

Página 4



**SAAE**

SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO

**AVISO DE EDITAL – PE 90095/2025**

A Pregoeira Oficial do SAAE/VR, UASG 926687, torna pública a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 90095/2025 - Proc. VR-30.030-0000015/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE VALVULAS DE RETENÇÃO - Data: 27/03/2026 às 09h00min – Valor Global Estimado: R\$ 116.445,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) - Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Edital encontra-se disponível em [http://www.saaevr.com.br/agenda\\_licitacao.asp](http://www.saaevr.com.br/agenda_licitacao.asp) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

16 de março de 2026.

JULIA SERAFIM CARDOSO – MATR. 20656  
PREGOEIRA OFICIAL  
SAAE/VR



**CMVR**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VOLTA REDONDA  
PODER LEGISLATIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 6.778**

Projeto de Lei nº 115/2025 de autoria do Vereador Wilsemar Máximo Curty

Institui a Carta de Serviços ao Usuário do Transporte Público Coletivo Municipal de Volta Redonda e estabelece padrões mínimos de qualidade para a prestação do serviço.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Carta de Serviços ao Usuário do Transporte Público Coletivo Municipal de Volta Redonda, de caráter obrigatório para todas as empresas concessionárias ou permissionárias do serviço.

Art. 2º A Carta de Serviços tem por finalidade informar o cidadão sobre os serviços oferecidos, os padrões mínimos de qualidade e os canais de atendimento disponíveis, promovendo a transparência e o controle social.

Art. 3º A Carta de Serviços deverá conter, no mínimo:

- I – relação das linhas operadas;
- II – itinerários completos com principais pontos de parada;
- III – quadros de horários atualizados;
- IV - tarifas vigentes e formas de pagamento;
- V – informações sobre gratuidades e benefícios;
- VI – descrição dos recursos de acessibilidade;
- VII – direitos e deveres dos usuários;
- VIII – canais de comunicação com a empresa (telefone, e-mail, endereço);
- IX – prazos e formas de reposta às manifestações;
- X – indicadores de qualidade e desempenho, conforme definido em contrato.

17 de março de 2026 - Edição Nº 2315

Art. 4º A Carta deverá ser disponibilizada:

I – no site da empresa, em local de destaque;

II – em versão impressa nos terminais, pontos de atendimento e, de forma resumida, no interior dos veículos.

Parágrafo único. A atualização das informações será feita sempre que houver mudanças e, obrigatoriamente, a cada 12 meses.

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes padrões mínimos de qualidade:

- I – pontualidade com margem de tolerância regulamentada;
- II – limpeza e conservação dos veículos;
- III – cumprimento das normas de acessibilidade;
- IV – atendimento respeitoso e orientado aos usuários;
- V – respostas às manifestações dentro dos prazos estipulados.

Art. 6º A fiscalização ficará a cargo do órgão municipal competente, que aplicará sanções em caso de descumprimento.

Art. 7º As empresas terão 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, para implementação da Carta de Serviços e adequação aos padrões exigidos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições ao contrário.

Volta Redonda, 02 de março de 2026.  
NILTON ALVES DE FÁRIA  
Presidente

**ATO Nº 12.502**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de fevereiro do ano em curso, Larissa Castro Lima de Oliveira, Matrícula 2882, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar de Assuntos Externos, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 12.397, conforme solicitado no Processo Administrativo nº VR-20.026-00000008/2026.

Volta Redonda, 11 de fevereiro de 2026  
Nilton Alves de Faria  
Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida  
1º Secretário

**ATO Nº 12.505**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 02 de março do ano em curso, Beatriz Franco Schmidt Breder, Matrícula 2754, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Assuntos Regimentais, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 12.264, conforme solicitado no Processo Administrativo nº VR-20.070-00000002/2026.

Volta Redonda, 04 de março de 2026  
Nilton Alves de Faria  
Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida  
1º Secretário

**ATO Nº 12.510**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de março do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, dos cargos de provimento em comissão e respectivos símbolos, do Quadro de Pessoal desta Casa, conforme solicitado no Processo Administrativo nº VR-20.070-00000003/2026.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	ATO DE NOMEAÇÃO
Aline Ferreira de Andrade	Chefe de Gab. Parlamentar	CC-1	Nº 12.252
Antônio Francisco Madeira	Ass. Parlamentar de Assuntos Legislativos	CC-2	Nº 12.252
Claudia Aparecida de Menezes Rodrigues	Ass. Parlamentar de Assuntos Internos	CC-3	Nº 12.252
Emanuel Vieira Guimarães	Ass. Parlamentar de Assuntos Externos	CC-3	Nº 12.252
Jorge Orivaldo de Novaes	Ass. Parlamentar de Assuntos Externos	CC-3	Nº 12.252
Niuda Alves Henrique	Ass. Parlamentar de Assuntos Internos	CC-3	Nº 12.252

Volta Redonda, 05 de março de 2026.  
Nilton Alves de Faria  
Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 12.513**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a participação institucional da Câmara Municipal de Volta Redonda na Delegação Brasileira que participará da 70ª Sessão da Comissão sobre a Situação da Mulher das Nações Unidas (CSW70), a realizar-se em Nova Iorque – EUA;

Considerando o convite institucional realizado ao Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para participação na referida missão oficial;

Considerando que o Diretor-Geral desta Casa Legislativa acompanhará o Presidente da Câmara na mencionada missão institucional;

Considerando o disposto no Parecer nº 50/2026 da Procuradoria Jurídica, que estabelece que o afastamento do Diretor-Geral deve ser formalizado por ato administrativo próprio no âmbito da gestão administrativa da Câmara Municipal

Resolve:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do Diretor-Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda de suas atividades administrativas, no período correspondente à participação na missão institucional junto à Delegação Brasileira que participará da 70ª Sessão da Comissão sobre a Situação da Mulher das Nações Unidas (CSW70), em Nova Iorque – EUA, ocasião em que acompanhará o Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 2º – O afastamento de que trata o artigo anterior ocorrerá sem prejuízo das atribuições do cargo, sendo considerado de interesse institucional desta Casa Legislativa.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de março 2026.  
Nilton Alves de Faria  
Presidente

**ATO Nº 12.514**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 03 de março do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, dos cargos de provimento em comissão e respectivos símbolos, do Quadro de Pessoal desta Casa, conforme solicitado no Processo Administrativo nº VR-20.005-00000053/2026.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	ATO DE NOMEAÇÃO
Ana Caroline Dias Vieira de Oliveira	Ass. Parlamentar de Assuntos Externos	CC-3	Nº 12.262
Wilson Junior de Oliveira	Ass. Parlamentar de Assuntos Internos	CC-3	Nº 12.335

Volta Redonda, 09 de março de 2026.  
Nilton Alves de Faria  
Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 12.517**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de março do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, dos cargos de provimento em comissão e respectivos símbolos, do Quadro de Pessoal desta Casa, conforme solicitado no Processo Administrativo nº VR-20.070-00000006/2026.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	ATO DE NOMEAÇÃO
Carlos César de Almeida	Chefe de Gabinete Parlamentar	CC-1	Nº 12.465
Monique Paes Duarte	Ass. Parlamentar de Assuntos Internos	CC-3	Nº 12.251

Volta Redonda, 11 de março de 2026.  
Nilton Alves de Faria  
Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida  
Primeiro Secretário